



A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
Luziânia, aos 23 / 06 / 98  
Presidente

Projeto de Resolução nº de 23 de junho de 1998.

“Concede Licença”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Concede Licença por 120 (cento e vinte dias), ao Vereador **CLÓVIS JOSÉ RIZZO ESSELIN DE OLIVEIRA ALMEIDA**, a partir do dia 23 de junho/98, de acordo com o Art. 51, inciso II da Lei Orgânica do Município de Luziânia e ainda de conformidade com o Art. 50, inciso II do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revoga-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 1998.

PROTOCOLO Nº 390  
EM 22 / 06 / 98  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente**

**NELSON DAPARECIDA MEIRELES- 1º Secretário**

**WELINGTON LINCOLN DE FARIA- 2º Secretário.**

nmb.



Luziânia, 18 de junho de 1998.

Exmº. Senhor

**EDGAR JOSÉ GOMES**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Luziânia

N E S T A

Prezado Senhor Presidente,

O Vereador que o presente subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer de acordo com o que dispõe o artigo 51 - Inciso II da Lei Orgânica do Município de Luziânia, e ainda de conformidade com o artigo 50 - Inciso II, apresentar seu pedido de licença pelo período de 120 dias, a vigorar a partir do dia 23 de junho do corrente, podendo retornar às suas atividades a qualquer momento.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 1998.



**CLOVIS JOSÉ R.E.O ALMEIDA**  
Vereador